

CERTIFICADO LOC N° 008/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa VINÍCIUS FÉLIX DE MIRANDA / FAZENDA RAIÃO DE LUAR CNPJ / CPF 477.350.311-49 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade SUINOCULTURA (CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO); autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, tendo as seguintes coordenadas geográficas: (UTM Lat/y 7.902.774; Long/x 699.010. 0), no Município de Monte Alegre de Minas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº1404/2007/006/2014.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

DOCUMENTOS
Nº 2088372017
SUPRAM TM/AP

PROCESSO DE OUTORGA N° 08623/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 8,5 m³/h; COORDENADAS: LATY18°57'01"SE LONGIX 49°06'32"W. PROCESSO DE OUTORGA N° 3762/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 5,28 m³/h; COORDENADAS: LATY18°57'07"SE LONGIX 49°06'26"W. PROCESSO DE OUTORGA N° 3763/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 4,08 m³/h; COORDENADAS: LATY18°57'12"SE LONGIX 49°06'31"W; PROCESSO DE OUTORGA N° 1665/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 11,82 m³/h; COORDENADAS: LATY18°56'58"SE LONGIX 48°06'22"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 20/02/2027

DOCUMENTO

TM/AP

Uberlândia, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



Indexado ao Processo nº. 1404/2007/006/2014

Empreendedor: VINÍCIUS FELIX DE MIRANDA/FAZENDA RAI0 DE LUAR

CNPJ/CPF: 477.350.311-49

Municípios: MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Atividade: SUINOCULTURA (CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO

Código DN 74/04: G-02-05-4.

Validade: 10 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21 972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva – LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe,

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva – LOC para atividade de Suinocultura (crescimento e terminação), empreendedor/empreendimento **VINÍCIUS FELIX DE MIRANDA/FAZENDA RAI0 DE LUAR** vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade de 10 (dez) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº 1432368/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2017.


José Vitor de Resende Aguiar

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba